



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 62, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, e altera dispositivos da Lei "R" nº 27/2017.

Relatoria: Vereador Leocledes Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 62, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, e altera dispositivos da Lei "R" nº 27/2017, matéria apresentada na 17ª Sessão Ordinária do dia 29 de maio 2017, por meio da mensagem nº 50, de 25 de maio de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, que encaminhou à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) à qual compete, em conformidade com o § 1º combinado com o seu inciso V do artigo 70 do Regimento Interno, examinar e emitir, exclusivamente, parecer sobre matéria em questão.

A matéria em pauta destaca a abertura dos créditos adicionais e se faz necessária pelas seguintes razões:

I – inclusão de recursos de superávit financeiro das seguintes fontes:

- a) fonte 078 Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- b) fonte 555 SANEPAR - Fundo do Meio Ambiente;
- c) fonte 10043 SANEPAR - Contrato de Concessão Fundo do Meio Ambiente;
- d) fonte 10051 Transferência FNDE Programa PAC 2 - Construção CMEI's Jardim Concórdia e Vila Pioneiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e) fonte 10052 Transferência FNDE Programa PAC 2 - Construção CMEI Bairro Pinheirinho.

II – inclusão de recursos na fonte 496, referente à qualificação da UPA para os meses de janeiro a junho;

III – criação de conta especial para terraplanagem no novo aterro sanitário, mediante a utilização de recursos da AFD;

IV – criação de conta especial para desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 52/2017;

V – adequação dos orçamentos das diversas secretarias municipais para a atender despesas com folha de pagamento.

Por fim, tendo em vista a necessidade da abertura do crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2017 e conseqüentemente a alteração de dispositivos da Lei “R” nº 27/2017, o Executivo solicita trâmite em regime de urgência, conforme o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

A questão está pautada em um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.948.288,90 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta e também um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), mediante a inclusão e suplementação de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta. No entanto, para abertura dos créditos acima mencionados, haverá cancelamentos parciais de naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta no valor de R\$ 4.285.282,25 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco reais), todos devidamente demonstrados no projeto de lei em tela.

Neste contexto, não poderia deixar de destacar com evidência os recursos referentes ao superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes, conforme a seguir:

a) fonte 078 Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 206.281,96 (duzentos e seis mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) fonte 555 SANEPAR - Fundo do Meio Ambiente, no valor de R\$ 329.597,72 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e setenta e dois centavos);

c) fonte 10005 Operação de Crédito Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), no valor de R\$ 291.792,00 (duzentos e noventa e um mil setecentos e noventa e dois reais);

d) fonte 10043 SANEPAR - Contrato de Concessão Fundo do Meio Ambiente, no valor de R\$ 315.702,59 (trezentos e quinze mil setecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos);

e) fonte 10051 Transferência FNDE Programa PAC 2 - Construção CMEI's Jardim Concórdia e Vila Pioneiro, no valor de R\$ 325.604,35 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos);

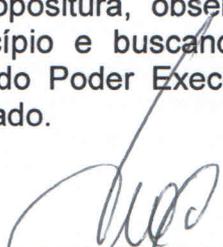
f) fonte 10052 Transferência FNDE Programa PAC 2 - Construção CMEI Bairro Pinheirinho, no valor de R\$ 44.028,03 (quarenta e quatro mil vinte e oito reais e três centavos).

III – excesso de arrecadação proveniente da fonte 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei nº 62, de 2017 e em razão da desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 52/2017, que será destinado à implementação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para crianças e adolescentes no contra-turno escolar, abrangendo a região da grande Vila Pioneiro, bem com da criação de conta especial com recursos da Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD para execução de terraplenagem no novo aterro sanitário, assim como pelo tempo necessário para os procedimentos licitatórios e o prazo para execução dos serviços, está evidente a necessidade do Município em adequar o orçamento do corrente exercício para nele contemplar natureza de despesa e fontes de recursos específicas.

Por fim, em face do exposto no tocante ao Projeto de Lei nº 62, de 2017 e, considerados os objetivos que orientam sua propositura, observados a legislação pertinente, a alteração da despesa do Município e buscando maior celeridade, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.


E OCLIDES BISOGNIN
Presidente e Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

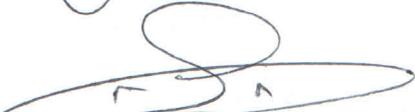
Estado do Paraná

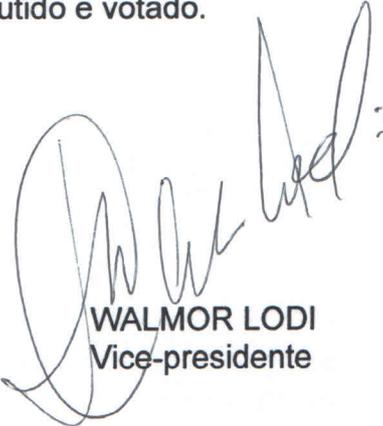
3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 62, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário, para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2017.


CORAZZA NETO
Secretário


AIRTON SAVELLO
Membro


WALMOR LODI
Vice-presidente

NEUDI MOSCONI
Membro

PL 062/2017
AUTORIA: Poder Executivo

